



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
ENDICA / Escola Nacional de Socioeducação - ENS

**A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA NO  
CONTEXTO DE PANDEMIA NUMA UNIDADE  
SOCIOEDUCATIVA DO MATO GROSSO: UM RELATO  
DE EXPERIÊNCIA**

Gerneçilia Dantas Souza

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
ENDICA / Escola Nacional de Socioeducação - ENS

# **A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA NO CONTEXTO DE PANDEMIA NUMA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DO MATO GROSSO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA**

**Gerneçilia Dantas Souza**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Ms. Jardel Pereira da Silva

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

SS729a Souza, Gernecilia Dantas  
A Atuação do Profissional de Psicologia no Contexto de  
Pandemia numa Unidade Socioeducativa do Mato Grosso: Um  
Relato de Experiência / Gernecilia Dantas Souza; orientador  
Jardel Pereira Silva. -- Brasília, 2022.  
31 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia  
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Medidas socioeducativas. 2. Violação de Direitos. 3.  
Pandemia. 4. Profissional da Psicologia. I. Silva, Jardel  
Pereira, orient. II. Título.

**Gerneccilia Dantas Souza**

**A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA NO  
CONTEXTO DE PANDEMIA NUMA UNIDADE  
SOCIOEDUCATIVA DO MATO GROSSO: UM RELATO  
DE EXPERIÊNCIA**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Ms. Jardel Pereira da Silva

**Aprovado em: 27/02/2022**

Banca Examinadora

---

Ms. Jardel Pereira da Silva

Orientador

Universidade de Brasília-UnB

---

Dra. Kênia Cristina Lopes Abrão

Examinadora Externa

Universidade de Brasília-UnB

## RESUMO

Desde que foi decretada a pandemia do Novo Coronavírus no Brasil, foram decretadas medidas de prevenção e controle do vírus pelos órgãos sanitários. No Sistema de Medidas Socioeducativas, especificamente de privação de liberdade, o cenário que se apresenta acabou potencializando os impasses cotidianos, assim como o não-cumprimento dos direitos desses de seus usuários. O profissional da psicologia, nesse contexto, precisou dar novos segmentos à sua atuação para que a atenção psicológica tenha êxito. O objetivo deste trabalho é abordar, por meio do relato de experiência durante a pandemia de uma psicóloga (autora) que atua no Centro de Atenção Socioeducativa de Cáceres (MT), aspectos práticos, reais e cotidianos da unidade socioeducativa em questão. Dessa forma, considera-se que a atuação da psicologia na seara socioeducativa pode ser vista como desafiadora, sobretudo no período pandêmico. Para tal, há necessidade de problematização e análise dos indicadores para que medidas sejam tomadas por parte do Poder Público na garantia dos direitos dos Adolescentes e dos profissionais.

**Palavras-Chave:** Medidas socioeducativas. Profissional da Psicologia. Experiência. Pandemia. Violação de Direitos.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2 PERCURSO METODOLÓGICO.....</b>	<b>12</b>
<b>3 LEVANTAMENTO: RELATO DA EXPERIÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>3.1 Compreendendo o usuário e o cenário da prática.....</b>	<b>12</b>
<b>3.2 A experiência durante o período de pandemia.....</b>	<b>16</b>
<b>3.3 Análise.....</b>	<b>20</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>26</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>28</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Anterior ao ano 1990, a atuação do Estado brasileiro em relação às crianças e aos adolescentes se baseava no Código do Menor de 1979. A partir desse antigo código, o Estado tomava a tutela dos menores de 18 anos que estivessem em situação de vulnerabilidade social ou que tivessem infringido a lei. Esses indivíduos eram tratados sob uma mesma ótica, reformista e punitiva, na qual a intenção era retirar esses jovens de circulação para manter uma suposta “ordem social” (CAVALCANTE E OLIVEIRA, 2015).

Após esse período e tendo ascendido as lutas pelos direitos sociais e por um país democrático, a promulgação da Constituição Federal em 1988, enfim, trouxe em seu texto a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. O artigo 277 diz que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Este artigo serviu de base para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e também da Resolução 113 de 2006 referente ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA). Esses são documentos revolucionários que contribuem para o fortalecimento da garantia dos direitos da população infanto-juvenil, pois abordam os instrumentos normativos existentes, as instâncias públicas responsáveis e os programas e serviços a cargo de gerir essas políticas públicas. Ademais, o ECA e o CONANDA, na medida em que regulamenta as responsabilidades sociais e governamentais com a população infantil e juvenil e baseiam na garantia dos direitos integrais dessa população, também reconhecem as peculiaridades da faixa etária e seus aspectos psicofísicos e psicológicos, sempre à vista da dignidade humana.

A respeito das medidas socioeducativas, podem ser definidas como sanções judiciais previstas por lei aplicadas aos indivíduos menores de 18 anos que tenham cometido alguma contravenção penal. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a adolescência acontece entre 10 e 19 anos, já pela

Organização das Nações Unidas (ONU), ela se dá entre 15 e 24 anos. No Brasil, o ECA localiza a adolescência na faixa etária de 12 a 18 anos de idade e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o Estatuto é aplicável até os 21 anos de idade (artigos 121 e 142) (BRASIL, 1990). Os limites cronológicos que definem esse período são utilizados, principalmente, para fiscalização e aplicação das leis e das políticas públicas, como, por exemplo, o direito ao voto, que se inicia aos 16 anos e a proteção social e imputabilidade dos crimes, no Brasil, até os 18 anos de idade, salvo exceções. O conceito de menor, então, fica subentendido para os menores de 18 anos.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 pela lei 288 diz que “são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial”, por sua vez, o ECA dá luz a essa legislação especial que se refere à Constituição, aplicadas em casos de infração do menor de idade. Portanto, o jovem que comete um ato infracional fica sujeito, dependendo da gravidade do ato e de suas condições pessoais, ao que o ECA descreve como medidas socioeducativas previstas em seu Art. 112. São elas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

Outrossim, com o objetivo de regulamentar e fiscalizar a aplicação das medidas socioeducativas em 2010, pela Lei 12.318, foi promulgado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Fica claro, portanto, que as medidas socioeducativas têm duplo objetivo, de um lado almeja a responsabilização do jovem pelo ato infracional cometido e, de outro, um caráter sócio pedagógico, com o objetivo de reinserir o jovem infrator no meio social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e levam em consideração a vulnerabilidade e especificidades do público a que se destinam.

A medida socioeducativa de internação, que compete a privação total de liberdade, é delegada aos adolescentes que cometeram crimes graves, como agressão, roubo qualificado ou homicídio, quando o adolescente é reincidente ou quando não cumpriu a sentença dada anteriormente e devem ser cumpridas de acordo com ditames do ECA e do SINASE. O tempo da sentença é de no



máximo 3 (três) anos e o juiz responsável deve reavaliar o caso, no máximo, a cada 6 (seis) meses (BRASIL, 1990).

De acordo com um levantamento realizado pelo SINASE referente ao ano de 2019 e divulgado em 2020, o total de jovens cumprindo medidas socioeducativas era de 46.193, 19.133 vagas eram oferecidas para o meio fechado nas 304 unidades que atendiam nessa modalidade, o delito mais frequente foi furto e roubo. A apresentação desse levantamento foi feita por meio de uma reunião on-line com os pesquisadores, representantes e ministério responsável, no entanto, não foram relatados dados sociodemográficos referentes aos jovens, assim como, mesmo depois de uma intensa procura, não foi encontrado o relatório oficial dessa reunião, logo os dados disposto acima dizem respeito a publicação na página oficial do SINASE (SINASE, 2020).

A respeito dos direitos dos adolescentes internos nos centros de ressocialização, o Artigo 8º do SINASE diz que

(Art. 8º) Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2012)

Ou seja, ratifica a importância de uma abordagem integrativa e pedagógica, as quais são obrigatórias, mesmo nas internações provisórias, pois o que se pretende é sempre o resgate da pessoa humana (VERONESE e LIMA, 2015). Não devem essas atividades serem pautadas pelo medo e pela punição, sendo previsto o acesso à informação, à cultura, à educação, ao lazer, à profissionalização e à convivência comunitária. Pretende-se, portanto, educar para a vida social e dar a esses jovens a oportunidade de se inserir verdadeiramente em sociedade.

Todavia, colocar em prática esse caráter sócio pedagógico que objetivam as medidas socioeducativas se torna um desafio a ser superado quando nos deparamos com a realidade que é mostrada em artigos, pesquisas, matérias, reportagens e nos próprios documentos oficiais. A lógica punitivista quase sempre permanece presente nesses locais, o que se mostra visível desde sua estrutura física, geralmente precária, insalubre, semelhante a uma prisão comum e quase sempre com problemas de superlotação, até o tratamento que a maioria dos funcionários tem para com os internos, o que advém de uma precariedade

na formação desses profissionais para a atuação em tais locais somados aos estereótipos sociais (CAZEIRO et al., 2016; CAVALCANTE E OLIVEIRA, 2015; CNMP, 2013; SOUSA et al., 2018; CARVALHO, 2017; SUDRÉ, 2019; CFP, 2010).

De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015) a maioria são jovens do sexo masculino, pardos ou negros, pobres, com ensino fundamental incompleto e que não estudam ou trabalham (Souza, 2016). Diante dessas informações, pode-se inferir a existência de questões raciais, preconceitos e estigmatização envolvidas nas institucionalizações. Quando Souza (2016) traz esse mínimo recorde sociodemográfico, deixa evidente que a maioria dos adolescentes e jovens institucionalizados no Brasil são indivíduos que vivem cotidianamente com vulnerabilidades, com a precarização da vida, do trabalho, da saúde, com a falta de saneamento básico em seus bairros, com a falta de alimentação e moradia, são crianças e adolescentes que convivem diariamente com a realidade do crime, do tráfico, da prostituição e isso é tudo que eles sabem.

Esses dados escancaram as falhas do Estado em garantir os mínimos direitos dos cidadãos, como prevê a Carta Magna que rege o país. Tais apontamentos e denúncias fazem pensar sobre: quais são as vidas que importam? Quais vidas merecem o olhar atento do Estado se não as maiorias inferiorizadas? Essa realidade se aproxima do que Vicentin, ao mencionar Giorgio Agamben (1998), traz em seu artigo como “vida nua” ou “vida matável”, que seria “a vida que pode ser descartada, pois foi empurrada para fora dos limites do contrato social e da humanidade” (VICENTIN, 2007, p.7).

A realidade desses jovens dentro do sistema socioeducativo não fica longe da sua realidade fora dele, segundo considerações apresentadas por Souza (2016) a partir de pesquisa, as medidas socioeducativas são vistas pelos profissionais atuantes como uma superação da situação de vulnerabilidade, posta como causa de delinquência, o que acaba por legitimar uma maior criminalização, seja pelos discursos, seja de forma prática na institucionalização. Portanto, se de um lado cresce a criminalidade violenta entre os adolescentes, por outro é crescente a vitimização desses segmentos a partir da falta da efetivação das políticas públicas, e “a vida nua, a aniquilação do sujeito, nos fala deste lugar onde o jovem infrator está colocado socialmente, que coíbe ao

máximo a possibilidade de se projetar em algo que supere as circunstâncias em que está situado” (VICENTIN, 2007, p. 21).

Aliado a isso, a pandemia do novo Coronavírus trouxe a essa esfera novas demandas que dificultaram ainda mais a garantia dos Direitos dos adolescentes institucionalizados. De acordo com a cartilha redigido pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em 2020, com o objetivo de compilar informações obtidas até o momento de sua publicação a respeito das medidas de privação de liberdade, seus efeitos e a pandemia de covid-19, inúmeras medidas são importantes de serem tomadas para minimizar as consequências da pandemia na saúde física e mental dos internos e também dos profissionais.

Por exemplo, a cartilha traz que durante a pandemia as visitas dos familiares e os atendimentos de consultas pelo Sistema único de Saúde foram suspensas como uma tentativa de frear o contágio, a necessidade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de manter todos informados e de garantir a inclusão das unidades no Sistema de Vigilância Sanitária, submeter internos e profissionais a testes de covid quando apresentarem sintomas, lista como fundamental a melhoria da estrutura física dos alojamentos, garantir a comunicação remota dos internos com seus familiares e advogados, fortalecer apoios comunitários e familiares e muitos outros.

Os efeitos psicológicos decorrentes da pandemia foram evidenciados de acordo com a literatura, como tendo relação com as medidas de isolamento social para controle da doença (MOREIRA, SOUSA, SANTANA & ZEITOUNE, 2020; MACHADO et al., 2020). Pesquisadores de vários países identificaram efeitos negativos decorrentes da adoção das medidas sanitárias, como estresse, desamparo, falta de segurança, abandono, ansiedade e depressão (MOREIRA, SOUSA, SANTANA & ZEITOUNE, MACHADO et al., 2020). Ademais, segundo Machado et al. (2020), outro fator a ser considerado para os efeitos psicológicos negativos é o afastamento dos adolescentes institucionalizados das atividades que os permitiam o contato direto com outras pessoas.

Tendo em vista os efeitos negativos para a saúde mental dos jovens institucionalizados, é importante ressaltar que

“Em tal contexto é comum sentir medo, irritação, ansiedade, tristeza e preocupação em se infectar e adoecer, assim como temer pela saúde e a subsistência de familiares, o que afeta inclusive trabalhadores” (FIOCRUZ, 2020, p. 4)

Dessa forma, é essencial considerar seus efeitos a curto, médio e longo prazo diante de um cenário de caos e altamente estressante. Diante desse fato e apontando que o profissional de psicologia tem mais familiaridade para trabalhar determinadas questões em função de suas atribuições e formação, garantir o trabalho desse profissional durante o período pandêmico é de extrema importância, assim como conhecer os desafios que os psicólogos têm enfrentado no exercício do seu trabalho durante a pandemia do novo coronavírus.

Em vista disso, este trabalho objetiva relatar a minha experiência como psicóloga adjunta ao Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres, Estado do Mato Grosso, durante o período de pandemia de Covid-19. A unidade se localiza na Rua das Margaridas, s/nº, bairro Jardim Padre Paulo e começou a funcionar no ano de 2009. Atualmente, conta com um corpo de funcionários composto por dois psicólogos, quatro técnicos de enfermagem, dois educadores físicos, dois agentes administrativos e trinta e seis agentes de segurança socioeducativa, totalizando quarenta e seis funcionários.

Em relação à equipe profissional da unidade, observa-se um desfalque na área do serviço social, pois não contamos, atualmente, com nenhum profissional desse seguimento. No CASE, deveríamos contar dois assistentes sociais, no entanto, um deles foi demitido em 2015 e o outro foi exonerado do cargo a pedido, desde julho de 2021. É sabido que de acordo com o Sinase (2012) Art. 12 Seção 1, “A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência. ”, o que afirma a obrigatoriedade da presença da assistência social no serviço socioeducativo. Essa situação já foi reportada aos órgãos competentes e a equipe está aguardando a complementação regular da equipe profissional da unidade.

Dessa forma, observa-se que o cotidiano dos usuários e dos profissionais do Sistema Socioeducativo implica em uma série de desafios, provações e superação. A discussão deste trabalho se baseia em comparar, analisar e problematizar a fala descritiva ao que se observa a partir da literatura relacionada, na qual mostra que a ação do Estado brasileiro não está sendo condizente em diversas questões com o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos das Crianças

e dos Adolescentes) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Diante do exposto, observa-se a necessidade de ação no cenário que se apresenta. Investir e cobrar do poder público fiscalização e políticas públicas que coloquem em prática o que está escrito no texto constitucional é fundamental para frear com a precarização da vida dos adolescentes internos. Por isso, afirma-se a essencialidade de trabalhos como estes, que compilam e expõem a verdade do cotidiano dos centros de atendimento socioeducativo, a partir de uma discussão entre o prático e o teórico.

## **2 PERCURSO METODOLÓGICO**

Este estudo possui um caráter descritivo, de cunho qualitativo, do tipo relato de experiência profissional, com finalidade de descrever as vivências profissionais obtidas durante a pandemia de COVID-19 no ano de 2020 (apenas os últimos 15 dias do mês de dezembro); 2021 (nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio) e em 2022 (nos meses de janeiro e fevereiro).

Dentre os variados cenários, que é a dinâmica interna de um Centro de Atendimento Socioeducativo, optou-se por delimitar a análise ao vivenciado exclusivamente ao que tange a função do analista psicólogo.

## **3 LEVANTAMENTO: RELATO DA EXPERIÊNCIA**

### **3.1 Compreendendo o usuário e o cenário da prática**

A condição de servidora pública me possibilitou a experiência aqui relatada, que tem como cenário o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE - da cidade de Cáceres, que é regional e atende todo o Estado do Mato Grosso, mas não é o único, sendo, portanto, oito CASES em todo o Estado. Traçando um pouco do meu percurso profissional da unidade, estou há onze anos atuando como psicóloga analista do Sistema Socioeducativo do Mato Grosso.

Atuar neste cenário tem sido uma profissão de risco, não porque o trabalho tem como público adolescentes em conflito com a lei, criminalidade ou o sistema jurídico, mas pelas próprias consequências que este panorama apresenta. A saber, o sistema socioeducativo tem se aproximado bastante do sistema prisional falido no Brasil, isso se confirma na estrutura física dos

ambientes, no tratamento rigoroso e limitante dos usuários, no qual não são oferecidos, boa parte das vezes, os direitos de saúde, educação, lazer, cultura, assistência social, como é previsto nas leis (ECA e SINASE) e, também, pelo imaginário popular que tem na prática um discurso perverso sobre os jovens que cometem algum tipo de infração, como, por exemplo, a fala “direitos para bandidos” se tratando do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Isto é, a violação dos direitos dos adolescentes internos é real e arraigada na fala da sociedade e, conseqüentemente, na prática das medidas socioeducativas. Ir contra essa correnteza e ir de acordo com o que diz e pedem as leis, cumprindo a função do psicólogo nesses espaços, cumprindo o Código de Ética da profissão e o Estatuto do Servidor geram inúmeros desafios e embates, o que tem me gerado problemas de saúde física e mental, como esgotamento. No entanto, trabalhar neste cenário é um convite diário a discutir a quem serve a psicologia, para quem o psicólogo trabalha e com quem ele deve estar comprometido.

Abordando a estrutura física da unidade, a capacidade de atendimento é de apenas 18 adolescentes, funcionando numa antiga delegacia, portanto, tem padrão arquitetônico incompatível com a proposta do SINASE, que em seu documento deixa explícito no Artigo 16 que “A estrutura física da unidade deverá ser deverá ser compatível com as normas de referência do SINASE” e ainda, no inciso 1º diz que “É vedada a edificação de unidades socioeducativas em espaços contíguos, anexos, ou de qualquer outra forma integrados a estabelecimentos penais” (SINASE, 2012).

A unidade atende internação provisória e a internação de sentenciados, ou seja, o CASE recebe adolescentes já sentenciados para cumprir medidas de internação e também adolescentes que cumprem medidas provisórias de internação, que estão ali esperando uma decisão do judiciário. Esse fator limita e dificulta a equipe multiprofissional de cumprir e de seguir com os parâmetros de atendimento previstos pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Em relação a isso, o SINASE traz em seu texto a importância e obrigatoriedade do desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA) (Artigos 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º), no entanto, na Unidade em questão, é dificultado esse planejamento, assim como a própria organização dos

adolescentes e o relacionamento deles com os outros, por consequência dessa certa rotatividade.

Ademais, as condições de infraestrutura da unidade também são vistas como desafiadoras para o cotidiano. Vale ressaltar que a construção é uma adaptação feita em uma antiga delegacia de polícia e, portanto, não obedece às regras recomendadas pelo SINASE, referente ao padrão arquitetônico (SINASE, 2012 Art. 16 § 1º). Por outro lado, o prédio passou por reforma em 2019, porém, continua sendo um ambiente inadequado à finalidade que se destina. Cabe dizer que a reforma só aconteceu devido a uma decisão judicial de pagamento de multa por parte de uma empresa. O custo com a reforma ficou condicionado ao valor da multa aplicada e ao que a gestão estadual do sistema socioeducativo entendeu como prioritário.

Em vista disso, o prédio apresenta problemas estruturais, como: ausência de refeitório, de lavanderia, de gerador de energia, de esgoto para o escoamento das águas nos períodos de chuvas. A considerar que estamos situados no Pantanal, onde o ritmo das águas dita o modo como se vive, a estrutura precária da unidade constantemente implica em diversos desafios para a equipe e para os internos, pois é no período de chuva intensa que vivenciamos os maiores impasses, enchentes, riscos de curto circuito com a afiação elétrica, falta de energia, falta de uma internet de qualidade, ausência de um gerador de energia, dificuldades em cumprir com os atendimentos psicológicos e com as dinâmicas propostas.

Outra situação extrema relacionada e que também faz referência ao bioma da localidade (pantanal), é o aparecimento recorrente de animais peçonhentos. Por exemplo, escorpiões, que costumam aparecer tanto nos quartos dos adolescentes internos, como em qualquer parte da unidade em determinados períodos do ano. Sem falar nos mosquitos que são constantes durante todos os meses do ano. Todas essas questões de estrutura e organização já mencionadas fazem menção à má estrutura física da unidade em questão e a desassistência do governo em garantir uma estrutura basilar para a realização de um trabalho ao menos satisfatório.

Ainda em relação à estrutura física, são cinco quartos, sendo quatro com duas beliches de concreto e um quarto com apenas um beliche de concreto. No lugar das portas dos quartos, há grades. No banheiro, o vaso sanitário é de chão,

daqueles que a pessoa agacha ao invés de sentar. Não há ventilação nem ventilador nos quartos. As famílias, mesmo sendo muito pobres - realidade da maioria dos internos - precisam trazer ventilador pequeno de material plástico para seu adolescente.

E o que é mais grave: não existe uma ergonomia para instalar o ventilador no quarto, de modo que possibilite ventilação a todos os habitantes daquele minúsculo espaço. Fica a cargo da criatividade e da generosidade dos adolescentes de cada quarto, especialmente do dono do ventilador, de dividir com os outros adolescentes, visto que a instalação geralmente é pendurar de maneira precária o ventilador, amarrado a lençóis ou cordões. Essa realidade coloca os internos diante de risco iminente de acidentes elétricos ou de perder o equipamento tão necessário, tendo em vista as altas temperaturas a que chega o nosso estado. Se acontecer de cair e quebrar, eles podem ficar vários dias sem substituir, a depender das condições das famílias para providenciar outro.

Outro fator importante a ser considerado é a realidade socioeconômica das famílias, que, geralmente, são carentes, desfavorecidas financeiramente e, grande parte das vezes, com o núcleo familiar fragilizado em suas funções parentais. Essa realidade (distância e condições financeiras precárias), por si só, gera diversos impasses na estadia do adolescente na unidade socioeducativa. A saber, durante todos esses anos de serviço na unidade socioeducativa, vi várias famílias não conseguem visitar os internos e relatam os desafios enfrentados ao tentar conseguir visita-los. Vale salientar que o Mato Grosso é o terceiro Estado do país com maior dimensão territorial, com 901.420 km<sup>2</sup>. Esse fator culmina nas grandes distâncias entre os municípios, o que costuma ser um impasse para as famílias acompanharem presencialmente o adolescente internado fora do seu território.

Sendo assim, a questão da distância, dificuldade de locomoção e a falta de recursos econômicos são impasses enfrentados pelas famílias (geralmente), que são observados pela equipe profissional da unidade com atenção. O que tenho observado, enquanto psicóloga do CASE, é que a falta de proximidade e contato entre interno e família é um motivo para o enfraquecimento dos laços afetivos entre estes. Ademais, esse distanciamento com a família gera nos adolescentes quadros de tristeza, ansiedade, sentimento de abandono e inquietação. A aproximação com a família, o apoio dela durante o período de



cumprimento da medida e após ele, são de extrema importância para amenizar os efeitos psicológicos e afetivos negativos, assim como para auxiliar na reinserção do jovem na sociedade de maneira efetiva (SOUSA, 2017).

Por outro lado, apesar de estar previsto que é responsabilidade do Estado decorrente do dever de assegurar ao adolescente o contato com sua família, no sentido da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares, que além de se tratar de um princípio expressamente relacionado no artigo 35, inciso IX, da Lei nº 12.594/2012, é também completado pelo artigo 100, caput e parágrafo único, incisos IX e X, do ECA (aplicáveis a adolescentes autores de ato infracional/em cumprimento de medida socioeducativa) por força do artigo 113 do ECA, que o Estado e os municípios devem garantir os meios para uma família desassistida financeiramente acompanhar seu parente enquanto ele está internado longe de um território acessível, a realidade é que isso não se sustenta na prática. A omissão de estado e municípios em garantir os direitos desses adolescentes e das suas famílias é escancarada cotidianamente, gerando dificuldades que poderiam e deveriam ser evitadas se as políticas públicas existentes para esse público fossem cumpridas.

Diante do que foi exposto até aqui, percebem-se as diversas dificuldades que enfrentamos enquanto profissionais e, principalmente, as dificuldades a que são sujeitos os adolescentes internos do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres, MT. Essa foi uma explanação sucinta de algumas questões gritantes no cotidiano do CASE que colocam em xeque a atuação da federação, do estado e do município que falham em garantir até mesmo os direitos básicos de profissionais e usuários.

### **3.2 A experiência durante o período de pandemia**

No que se refere especificamente à atuação do psicólogo na unidade socioeducativa, cabe ao profissional da psicologia fazer o acolhimento do adolescente que dá entrada no centro e ao mesmo tempo preencher uma série de formulários institucionais, bem como contatar a família para informar e orientar estes em relação à necessidade de acompanhar o adolescente no cumprimento da medida socioeducativa. A partir daí, o psicólogo traça um plano semanal de atendimento psicológico e garante o contato semanal da família com o adolescente através do agendamento de visita presencial ou de vídeo

chamada com duração de 10 minutos, como tem acontecido durante a suspensão das visitas em decorrência da pandemia.

Os relatos de experiência narram e descrevem a experiência vivida articulando-as ao cotidiano científico-teórico-prático, conforme Daltro MR & Faria AA (2019). Assim, este relato deriva-se de uma experiência no âmbito do Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE em Mato Grosso, vivenciado em determinados períodos durante a Pandemia.

Dada a situação de isolamento e distanciamento social necessários à prevenção de contágio da COVID-19, algumas ações deixaram de ser realizadas. No que se refere à atuação dos profissionais analistas, as ações que têm deixado de ser realizadas são vitais ao acompanhamento da medida socioeducativa, como é o caso das visitas domiciliares às famílias e às instituições; assim como, as visitas da família ao adolescente internado e as atividades de interação entre familiar e interno dentro do Centro de Atendimento.

Muito tem se observado na Unidade Socioeducativa de Cáceres (MT) os efeitos desse afastamento e isolamento dos adolescentes com os familiares e outros públicos. Um cenário recorrente nesses dois anos de pandemia é o agravamento e maior queixa de quadros de profunda tristeza, crises de ansiedade, sentimento de solidão e abandono, sentimentos de medo e culpa, saudade exacerbada, indignação e até mesmo um aumento no número de tentativas de suicídio. Essas problemáticas têm se intensificado e se colocam como um desafio para mim, profissional da psicologia, que, muitas vezes, preciso lidar com situações intragáveis, que me despertam gatilhos e adoecimentos.

Ademais, a ausência nesse período de pandemia de outras ações imprescindíveis para a caracterização de que a medida socioeducativa seja de fato socioeducativa e não apenas punitiva, como os cursos que ocasionalmente eram oferecidos tanto dentro como fora da Unidade, as aulas da escola que funciona dentro da Unidade, a assistência religiosa, as atividades externas de esporte e lazer que já muito raramente eram ofertadas, simplesmente deixaram de existir. Exceto as aulas da escola que, embora ficaram boa parte do período, sem acontecer, os adolescentes internados receberam apostilas para responder aos exercícios. Já no período que retorno as aulas presenciais, como em 2022, cada adolescente tem no máximo uma hora de aula por dia.

Ainda durante a internação, é fundamental a realização de visitas psicossociais à família e a instituições, por onde o adolescente tenha recebido acompanhamento, por exemplo: Escola, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar etc. Porém, durante a pandemia, as visitas tanto a família quanto as instituições estão seriamente prejudicadas. Fator que tem dificultado o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Cabe dizer que, antes da pandemia, as famílias eram convocadas a comparecerem a unidade para dar-se o acompanhamento; com o advento da pandemia, os contatos passaram a ser todos via telefone. Sabe-se que a tecnologia, por um lado, facilita o acesso, por outro, empobrece o contato, entretanto, para que a tecnologia auxilie, é necessário que existam os recursos tecnológicos adequados, o que, infelizmente, não dispomos, nem a unidade e nem as famílias dos adolescentes. Na unidade, o que existe é um único aparelho celular, sendo este de baixa tecnologia. O qual, é de uso da gerência e para a realização dos contatos entre famílias e adolescentes uma vez por semana. Bem como, a internet que também é de baixa qualidade.

As visitas às famílias ficaram bastante reduzidas, se limitando a chamadas de vídeo de 10 minutos, algumas vezes e quando possível. Apesar de ser por 10 minutos apenas, é o contato que mais os nutre emocionalmente, na medida em que exacerba os aspectos emocionais e comportamentais gerando ainda mais sofrimento emocional e físico, mais um desafio para mim, psicóloga da unidade.

Cheguei a propor ações virtuais, como o atendimento virtual aos adolescentes internados durante o período que fiquei de teletrabalho. Assim como propôs realizar visitas à família por chamada de vídeo através de plataforma virtual, em substituição às ações paralisadas de visitação dos parentes. No entanto, muito precariamente foi assegurado apenas o atendimento virtual aos adolescentes internados, no período em que trabalhei de forma remota.

E, infelizmente, não foi aceito nem criado outra forma viável de executar o serviço que contemplasse o processo de atendimento e acompanhamento do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa de internação, até o momento, fato que tem dificultado bastante o cotidiano dos adolescentes na unidade. As visitas da família aos adolescentes nos finais de

semana ficaram suspensas em 2020 e parte de 2021 e são reduzidas de acordo com o agravamento da pandemia, sem que necessariamente seja estabelecido algo para contemplar o que foi perdido.

Em relação às medidas tomadas quando há adolescente com sintomas de gripe ou covid-19, logo são isolados de acordo com as orientações vigentes da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde do Brasil (MS) e o profissional de medicina da unidade. E já não saem mais para nenhuma atividade, ficam encarcerados em um espaço minúsculo dia e noite, sem atendimento regular, sem poder falar com a família e recebendo apenas os alimentos e os remédios através da grade.

Observo que aquilo que se refere à garantia dos direitos dos adolescentes internados durante o período de pandemia, como, por exemplo, garantir o distanciamento social e a guarda da saúde dos que estão saudáveis, sempre ser submetido às regras sanitárias não é por cuidado ou preocupação como os adolescentes, mas simplesmente para deixá-los encarcerados e diminuir os “problemas” na unidade. Talvez como consequência, também a depender do perfil dos adolescentes internados, tantos relatos de ideação suicida como de tentativas de suicídio aumentaram exponencialmente.

Por outro lado, a violência institucional também se acirrou neste período de pandemia, só no ano de 2021 foi quebrado/fraturado o braço de dois adolescentes internados em momentos diferentes, durante revista padrão, num procedimento chamado de extração. O que percebo é o despreparo físico, emocional, comportamental e profissional dos trabalhadores da unidade para trabalhar com adolescentes em conflito com a lei. Muitos perdem a paciência ou subjagam os direitos dos usuários do sistema, o que dificulta fortemente um clima amigável e saudável no cotidiano da unidade.

Outro direito violado durante o período de pandemia, previsto no Artigo 8º do SINASE (2012), foi o acesso à educação. Os adolescentes internados ficaram sem aulas durante a maior parte do período pandêmico e quando, finalmente, foi criado um plano de ação que possibilitasse a eles terem acesso à rede de educação, foi através de apostilas de exercícios, sem orientação ou acompanhamento. O que observo é que apesar dessa medida ter sido importante para que eles tenham um objeto de distração e, principalmente, uma

ferramenta de lhes dê acesso à educação, a maneira como foi realizada não supre o que está previsto na lei.

Por fim, gostaria de salientar que muitos dos descasos que acontecem no sistema socioeducativo, com o qual trabalho por longos e duros onze anos, não posso aqui descrever. Tratam-se de questões éticas, de proteção e de memórias bloqueadas minhas que me trazem muita dor e angústia. Finalizo este relato afirmando o meu compromisso com os direitos dos adolescentes institucionalizados, especialmente com os que se encontram internados na Unidade Socioeducativa de Cáceres (MT), também afirmo meu compromisso com o código de ética do profissional da psicologia, profissão que escolhi seguir, que defendo e me orgulho apesar do não-reconhecimento por parte do Poder Público e da sociedade. Aos leitores, que possam ler e se sensibilizar com as palavras aqui colocadas, este também é um grito por atenção e por ação. Não podemos deixar como está.

### **3.3 Análise**

Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2, o vírus foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China (OPAS, 2020, 27 de outubro). Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a situação como pandêmica, sendo considerada a mais séria ameaça à saúde pública desde a pandemia causada pelo vírus influenza H1N1 de 1918 (Ferguson et al, 2020). No Brasil, até o dia 14 de fevereiro de 2021 foram confirmados mais de 27.538 milhões de casos e mais de 638 mil mortos pela doença (Ministério da Saúde, 2022). As vacinas foram distribuídas em todo o mundo e, no Brasil, já são mais de 152.338.804 (75,8%) da população vacinada com pelo menos 2 doses da vacina (Ministérios da Saúde, 2022, 12/02/2022)

A vacinação tem sido responsável pela diminuição no número de mortes, no entanto, a pandemia ainda não acabou e a última variante do coronavírus (Ômicron) tem contaminado muitas pessoas desde o final de 2021. Dessa forma, o isolamento social é, ainda, uma das medidas mais eficazes para frear com a contaminação, além do uso de EPIs. Contudo, a pandemia tem chegado de diferentes formas para diferentes esferas populacionais da nossa sociedade; para as populações mais pobres, marginalizadas, vulneráveis socialmente,

financeiramente e geograficamente as consequências da pandemia têm sido ainda mais graves e devastadoras.

Neste trabalho, nos lembramos dos adolescentes privados de liberdade, fortemente impactados pelo isolamento social e pelos efeitos da pandemia de COVID-19. Como bem disse Santos & Vitória (2021),

“a COVID-19 não é apenas uma pandemia, mas uma sindemia, haja vista que seus efeitos negativos são potencializados pelas profundas desigualdades existentes no país, sendo necessário um tratamento amplo, levando em consideração as vulnerabilidades da população, a fim de que possa ser contido, sem maiores prejuízos”

Trabalhando junto aos autores, o neologismo “sindemia” que combina as palavras sinergia e pandemia, percebemos que o público abordado neste trabalho faz parte dessa parcela da sociedade que foi gravemente afetada pelas consequências desastrosas da pandemia. Mas, não só devido ao momento histórico atual, o descaso com a população privada de liberdade, seja ela usuária do sistema socioeducativo, seja ela usuária do sistema penitenciário, é uma dívida que perpassa por longos anos passados e que nunca foi superada.

Alguns dos fatores que se apresentam como um desmonte aos direitos da população tem contribuído para o agravamento das desigualdades sociais no país, são: a inexistência ou o não cumprimento das políticas públicas de segurança, de garantia de emprego, saúde, educação de qualidade, moradia e alimentação, a desestruturação familiar e a falta de planejamento estratégico por parte dos gestores na atuação de resolução das problemáticas apresentadas, têm aproximado os jovens da criminalidade como um caminho possível de mudança de vida.

No entanto, as questões de desigualdade socioeconômica vão além da falta de investimento ou da não-democratização financeira, social e geográfica (SANTOS e VITÓRIO, 2021). Aliado a isso, estão dívidas históricas que perpassam desde os tempos da escravidão. O racismo, a sujeição dos povos, o controle da vida, as instâncias de poder, esses são alguns dos dispositivos responsáveis por decidir quem pode viver e quem pode morrer, quem deve ter os direitos assegurados e quem pode ser submetido a situações subumanas.

Esse contexto em que se situa o Brasil, afeta e reverbera na vida dos adolescentes institucionalizados. De tal forma, esses parecem ser parte da esquecida escória social, aquela parcela da população que é esquecida e

invisível, aos olhos do Poder Público e aos olhos da sociedade. Dessa forma, Cazeiro et al., aponta que esse público está diretamente vulnerável e tem seus direitos negados, uma vez que problemáticas como: a superlotação dos alojamentos; a falta de investimento em programas de capacitação e em melhores condições estruturais e a dificuldade do acesso à educação de qualidade e ao lazer torna a estadia desses usuários nas unidades socioeducativas e a ressocialização deles dificultosa.

Essas questões são apontadas na parte do relato de experiência deste trabalho e mostra como o ambiente desumanizante das unidades, **acontece o que Goffman em seu texto intitulado Estigma - notas sobre a manipulação da identidade deteriorada (1891), nomeia como “mortificação do eu”**, isto é, a retirada de traços próprios do indivíduo criando uma nova maneira de ser alinhada ao sistema e à instituição, retirando do indivíduo o protagonismo da sua própria existência. Diante disso, a atuação do psicólogo nesse cenário vai de encontro às questões de sofrimento psíquico dos adolescentes internos.

Por certo, a pandemia do novo coronavírus trouxe inúmeros novos desafios para o profissional da psicologia que atua nos contextos das medidas socioeducativas. Como abordado no relato de experiência, o profissional precisou, nesse novo contexto, lidar com alterações na saúde mental dos adolescentes, na forma de interação devido ao isolamento social e na maneira de atuar profissionalmente com os mesmos recursos (MACHADO et al., 2020). Dessa forma, rever as novas necessidades e as consequências decorrentes dessa mudança repentina nos meios de intervenção psicológica, é fundamental para que os usuários do sistema socioeducativo não fiquem desassistidos.

Desde antes da pandemia, a institucionalização e tudo o que ela representa para o adolescente afeta diretamente a psique desse indivíduo, de acordo com uma pesquisa realizada em uma unidade socioeducativa no Pará por Sousa, Silva, Ferreira e Ferreira (2018), com vista a compreender o significado de estar institucionalizado e em conflito com a lei para os internos, foi constatado que a institucionalização para os jovens significa muito mais do que estar em conflito com a lei: cada um vive essa experiência de maneiras diferentes e de modo muito profundo. Ademais, foi concluído que a privação de liberdade manifesta no adolescente “inúmeros sentimentos, anseios, desejos e conflitos pessoais” que influenciam na percepção de si e do mundo. Como relatado na

pesquisa, os depoimentos dos jovens internos dão vazão à solidão, à tristeza pela perda da liberdade, ao arrependimento por não ter seguido os conselhos da família, à saudade da vida que tinham antes.

Entretanto, os adolescentes institucionalizados também expressam compreensão acerca da internação como “uma oportunidade de recomeço e um momento de idealização de um futuro com inúmeras possibilidades”, a partir de discursos a valorização da escolarização enquanto institucionalizado, ao apoio que terá quando sair dali e promessa de mudança de atitudes a partir de então (SOUSA, SILVA, FERREIRA e FERREIRA, 2017). Essa afirmação é confirmada na pesquisa realizada por Costa e Alberto (2019), na qual os dados apontam que os jovens planejam seu projeto de vida a partir da conclusão dos estudos, da formação e da inserção no mercado de trabalho, além de enfatizarem o retorno à convivência familiar e a constituição da sua própria família. No entanto, segundo Costa e Alberto (2019):

“as instituições de medidas socioeducativas não têm garantido esses elementos de forma suficiente para promover o desenvolvimento e autonomia dos jovens, por meio de um conjunto de ações articuladas e pautadas em uma função pedagógica, mas que ainda centram suas atividades em procedimentos de caráter burocrático e práticas punitivas.” (COSTA E ALBERTO, 2019)

Um ponto crucial a ser discutido e que foi também levantado no relato de experiência, tem a ver com a garantia do direito dos adolescentes internos em manter contato com seus familiares, como previsto pelo ECA e pelo SINASE, e com o momento pandêmico que estamos enfrentando. As visitas presenciais, em decorrência da necessidade de isolamento e distanciamento social, foram suspensas, assim como o contato dos profissionais com os familiares dos adolescentes ficaram restritos dificultando o plano de ação e a atuação deles, no entanto, a alternativa remota foi o que se deu de possível para o momento. O Conselho Federal de Psicologia (CFP) na Resolução nº 11/2018 aborda o atendimento psicológico on-line, porém, é necessário estar atento a tal modalidade tendo em vista que intervenções por via remota é uma alternativa, mas é necessário ter clareza das suas limitações e a ética profissional de sigilo e segurança das informações (MACHADO et al., 2020).

No relato de experiência durante a pandemia como psicóloga de uma unidade socioeducativa de internação masculina, apresento uma realidade dura que, apesar dos impasses impostos pela pandemia, é marcada pela negligência



do governo e pela falta de materiais básicos para o cumprimento desses direitos dos adolescentes por via remota, dispondo apenas de um aparelho celular com todas as suas faltas, para suprir essa necessidade primordial.

O CFP publicou em 26 de março de 2020 uma resolução com o objetivo de regulamentar os serviços da psicologia durante a pandemia. Em relação ao campo das medidas socioeducativas, o CFP destaca que o psicólogo deve trabalhar de forma multiprofissional com gestores e outros profissionais para garantir aos usuários do sistema ambientes insalubres e seguros. E, ainda, tendo em vista os possíveis agravos para a saúde mental dos adolescentes, fica a cargo do profissional da psicologia elaborar nesse contexto “um plano de contingência que garanta o desenvolvimento e acesso às intervenções que contemplem medidas preventivas aos possíveis agravos psíquicos a curto, médio e longo prazo” (MACHADO et al., 2020).

Mas, através do meu relato de experiência, percebe-se a dificuldade em trabalhar e atuar com a psicologia da forma como pede o Conselho Federal, uma vez que a atuação multiprofissional depende do senso moral e ético de todos os envolvidos, principalmente das instâncias governamentais que são quem provê o sustento do órgão público em questão.

Dessa forma, sabe-se que a pandemia do coronavírus escancarou a necessidade de novas formas de atuação da psicologia, tratando especialmente da atuação do psicólogo no sistema socioeducativo, as demandas referentes a saúde psicológica aumentaram e precisaram de uma atenção mais ativa, mesmo em um momento que exige distanciamento. Além da psicologia, outras ações das unidades socioeducativas também precisaram rever suas atuações durante a pandemia. Como salienta Arantes (2020), é fundamental pensar em outras possibilidades de atuação para o atendimento psicológico, para a educação e para a cultura para que nenhum direito fundamental seja negado aos indivíduos privados de liberdade.

Vale salientar que, mesmo se deparando com um contexto totalmente novo e desafiador, as práticas psicológicas precisam ser abordadas a fim de cumprir os seus objetivos “de garantir medidas que visem a promoção da saúde e da educação de adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade” (MACHADO, 2020).

Ademais, nessa seara, as questões individuais do profissional também devem ser consideradas.

Segundo Borges et al. (2021), em um artigo dedicado a discorrer sobre uma pesquisa que reconhece a relação do aumento dos riscos para a síndrome Burnout e a pandemia da Covid-19, os autores afirmam que

“os motivos que levam os profissionais de saúde a desenvolverem sofrimento psicológico podem estar associados às dificuldades de se sentirem seguros no local de trabalho, ao conhecimento limitado sobre prevenção e controle do vírus, escassez de equipamentos de proteção, ausência de descanso e exposição a eventos críticos da vida, como a morte”

Ainda de acordo com Borges (2021), alguns fatores de risco para o desenvolvimento da Burnout durante a pandemia estão relacionados ao aumento dos níveis de estresse, sobrecarga de trabalho, esgotamento mental e físico, depressão e distanciamento social que acarreta no isolamento da família e afastamento físico. Portanto, medidas devem ser implementadas para que os efeitos da pandemia nos profissionais de saúde sejam minimizados e, assim, para que seja possível preservar a saúde física, mental e psicológica desses profissionais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O relato de experiência que compõe o corpo deste trabalho apresentou a experiência vivenciada na reorganização do processo de trabalho, a fim de dar continuidade ao acompanhamento psicológico aos adolescentes internados no Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres no Mato Grosso, durante a pandemia da Covid-19. Os resultados demonstraram que as recomendações sanitárias tiveram como principal objetivo respeitar as medidas de proteção e evitar a propagação do vírus, no entanto, de acordo com a prática vivida, não é bem isso que tem acontecido.

Os processos de sujeição dos corpos e de controle das vidas pensados a partir de uma perspectiva higienista, autoritária e punitiva que, infelizmente, vigoram no sistema penitenciário e também no sistema socioeducativo no Brasil fazem com que os direitos desses indivíduos sejam cotidianamente negados e submetidos a vontade dos que gerem esses espaços, ou seja, toda essa seara faz com que as medidas socioeducativas percam o caráter pedagógico e

ressocializante, o qual prevê o ECA e o SINASE, transformando a privação de liberdade em uma masmorra. Essa situação foi agravada durante a pandemia devido à necessidade de isolamento e distanciamento social.

Torna-se essencial, em todo o tempo, mas, principalmente, durante peculiares como os que estamos vivendo, que ocorra articulação e parceria entre os profissionais de uma instituição, especialmente quando esta está diretamente ligada a vidas. Porém, na esfera socioeducativa, de acordo com o que a minha experiência me permitiu perceber, a amistosidade, o diálogo e o trabalho multiprofissional para a tomada das decisões não são acatados com tanto êxito.

Vale ressaltar que durante o meu período de atuação no qual a pandemia estava mais grave, a minha percepção acerca das violências institucionais contra os adolescentes internos aumentou consideravelmente. Como salienta Machado et al. (2020), “a população privada de liberdade sofre com a possibilidade potencializada de contaminação devido às condições das instituições e com as decorrências das estratégias de prevenção, que incluem o isolamento social”. Nesta perspectiva, atuar profissionalmente passou a ser arriscado, não apenas devido aos riscos iminentes de contaminação do vírus, mas, principalmente, frente às violações de direitos, naturalizadas pela sociedade e pelo discurso de ódio operante.

Esse cenário me faz refletir para onde caminha a humanidade e qual o papel da psicologia dentro desse engodo. Se estamos perdendo a nossa essência humana para a nossa condição mais básica, de ser humano, qual será o resultado dessas ações de hoje, especialmente quando se trata das majorias marginalizadas, pretos, pobres, populações das favelas, populações indígenas, imigrantes, deficientes, população privada de liberdade, população LGBTQIA+?

Cabe reiterar a necessidade do permanente compromisso ético-político dos profissionais de todas as áreas e não só da psicologia de denunciarem as situações de violação de direitos humanos e de atuarem diariamente sob o compromisso de garantir a humanização dos serviços. Dessa forma, é necessário sempre ter em vista o código de ética do profissional de psicologia (CFP, 2005), quando afirma que “toda profissão define-se a partir de um corpo de práticas que busca atender demandas sociais”, e, a partir disso, que se consolida a importância da construção diária de uma psicologia que se some as

lutas levantadas pela população, que esteja comprometida com a garantia dos Direitos Humanos e com a luta por uma sociedade que, de fato, se comprometa com a proteção integral de crianças e adolescentes, sejam em quaisquer condições elas se encontrem.

É importante citar os limites desse estudo, destaca-se a carência de estudos sobre o tema e a impossibilidade de discussão mais ampla, especialmente ao se tratar da unidade socioeducativa em questão (CASE de Cáceres, Estado do Mato Grosso). Embora este relato apresente contribuições e implicações para a prática para o planejamento e o desenvolvimento de modificações no serviço dentro do sistema de atendimento socioeducativo, ele possui limitações de esfera pessoal e ética.

Por fim, é justo citar aqui uma frase que Guimarães Rosa escreve em seu livro “Grande Sertão: Veredas”: “uma coisa é pôr ideias arranjadas, outra é lidar com um país de pessoas, de carne e sangue, de mil e tantas misérias. [...]. De sorte que carece de escolher”. As palavras de Guimarães Rosa são certas quando, aproximando dessa discussão, expressam que mesmo existindo um conjunto de normas, leis e resoluções escritas e prontas para serem cumpridas, ainda há outros aspectos a serem contemplados, aqueles que só teremos acesso exercitando a compreensão, a empatia, a integralidade, a humanização do ser humano e aqui a psicologia deve agir, para que esse contrato social seja, urgentemente, revisto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Arantes, P. H. O. (2020). **A pandemia e o sistema socioeducativo em São Paulo**. Boletim de Direitos da Criança e do adolescente (Publicação do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente IBDCRIA-ABMP, pp. 15-18). São Paulo, SP: Ibmec.

Borges FE de, Borges Aragão D, Borges FE, Borges FE, Sousa AS, Machado AL. Fatores de risco para a Síndrome de Burnout em profissionais da saúde durante a pandemia de COVID-19. **Revista Enfermagem atual**, 2021.

Disponível em:

<https://revistaenfermagematual.com/index.php/revista/article/view/835>. Acesso em : 1 de fev. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a.

BRASIL, **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** (2012). Disponível em: [L12594 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2012/lei_12594.html). Acesso em: 3 de fev. 2022.

BRASIL. IPEA, Nota Técnica nº 20 “**O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**”. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica\\_maioridade\\_penal](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/notatecnica_maioridade_penal.pdf).

Acesso 22 jan. 2022.

CAVALCANTI, Mariana Fonseca; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Maioridade Penal: A Urgência de uma Discussão. **Revista Subjetividades**, [s.l.], v. 15, n. 2, p.257-264, 31 ago. 2015. Fundação Edson Queiroz. [Disponível em:](http://dx.doi.org/10.5020/23590777.15.2.257-264)

<http://dx.doi.org/10.5020/23590777.15.2.257-264>. Acesso em: 3 de fev. 2022.

CARVALHO, Ana Carolina Oliveira. **A Reincidência Criminal em decorrência da Precariedade do Sistema Carcerário Brasileiro**. 2017. Disponível em:

<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51034/a-reincidencia-criminal-em-decorrenca-da-precariedade-do-sistema-carcerario-brasileiro> . Acesso em: 20 jan. 2022.

CAZEIRO, Felipe; SILVA, Leidiane Juvenal da; BRITO, Patricia Pedroso de; ASSIS, Adarleni Amorim de; FURTADO, Vanessa Clementino. VIDAS QUE SE (TRANS)FORMAM E NÃO SE ESGOTAM: PROMOÇÃO DE SAÚDE NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ-MT. **Revista Epos**, Cuiabá, v. 7, n. 2, p. 27-41. Disponível em:

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178-700X2016000200003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2016000200003) Acesso em 22 de jan de 2022.

CFP, Conselho Federal de Psicologia. **Referências técnicas para atuação de Psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia. 2010.

CFP, Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n.º 10/05, 2005. \_\_\_\_\_. **Psicologia, ética e direitos humanos.**

CNMP, Conselho Nacional do Ministério Público. **Um olhar atento às Unidades de internação e semiliberdade para adolescentes.** Relatório da Resolução n 67/2011. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público. 2013.

CONANDA. Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD, Brasília, Secretaria Especial dos **Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, 2006.

COSTA, Cibele Soares da Silva; ALBERTO, Maria de Fatima Pereira; SILVA, Erayne Beatriz Félix de Lima. **Vivências nas Medidas Socioeducativas: possibilidades para o projeto de vida dos jovens. Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.L.], v. 39, p. 1-15, 2019. FapUNIFESP (SciELO). Acesso em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/gGk76g3HvbkQ95Y6G6ryGKB/?lang=pt>. Acesso em: 3 de fev de 2022.

DALTRO, Mônica Ramos, & Faria, Anna Amélia de. **Relato de experiência: Uma narrativa científica na pós-modernidade. Estudos e Pesquisas em Psicologia**, 19(1), 223-237. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812019000100013&lng=pt&nrm=isso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812019000100013&lng=pt&nrm=isso) Acesso em: 8 jan 2022

Ferguson, N., Laydon, D., Nedjati-Gilani, G., Imai, N., Ainslie, K., Baguelin, M., ... Ghani, A. (2020, 16 de março). **Report 9: impact of non-pharmaceutical interventions (NPIs) to reduce COVID19 mortality and healthcare demand.** Imperial College London. doi: <http://dx.doi.org/10.25561/77482> < <http://dx.doi.org/10.25561/77482> > Acesso em: 5 de fev de 2022.

MACHADO, G. DE O. et al. Socioeducação em tempos de Covid-19: atuação da Psicologia com grupos de adolescentes. *Cadernos de Psicologias*, Curitiba, n. 1, 2020. Disponível em: [https://cadernosdepsicologias.crppr.org.br/edicoes/numero\\_01\\_2020/](https://cadernosdepsicologias.crppr.org.br/edicoes/numero_01_2020/) . Acesso em: 3 de fev de 2022.

Ministério da Saúde. (2022). **Painel Coronavírus.** Recuperado de <https://covid.saude.gov.br/> < <https://covid.saude.gov.br/> > Acesso em: 7 de fev de 2022.

Moreira, W. C., Sousa, K. H. J. F., Sousa, A. R., Santana, T. S., Zeitoune, R. C. G., & Nóbrega, M. P. S. S. (2020). **Intervenções em saúde mental em tempos de COVID-19: scoping review.** *SciELO Preprints*. Recuperado de <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/download/1007/1437/1521>

<https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/download/1007/1437/152>  
Acesso em: 3 de fev. 2022.

OPAS Organização Pan-Americana da Saúde (2020, 27 de outubro). **Folha informativa COVID-19** – Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19> < <https://www.paho.org/pt/covid19>>  
Acesso em: 3 de fev de 2022.

SANTOS, G. P., & Vitória, S. C. (2021). A sindemia global da covid-19: : uma análise sobre vulnerabilidade social e políticas públicas no brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**, Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/redunb/article/view/37292> .Acesso em: 8 de fev de 2022.

SINASE. **SINASE**. 2020. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/dados-e-indicadores/sinase>. Acesso em: 21 jan 2022.

SOUSA, Gutembergue Santos de; SILVA, Roberto Nadir Figueira da; FERREIRA, Nathália Giordana; FERREIRA, Maria Goreth Silva. **The adolescent and the institutionalization: understanding the phenomenon and meanings attributed to it. Revista Brasileira de Enfermagem**, [S.L.], v. 71, n. 3, p. 1373-1380, 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/pJhrxqXrYzVQR3B9fqGprxg/abstract/?lang=en> .Acesso em: 3 de fev de 2022.

SUDRÉ, Lu. ESPECIAL | A FEBEM NÃO MORREU: trabalhadores e ex-internos denunciam violência cotidiana e afirmam que instituição "só mudou de nome". **Trabalhadores e ex-internos denunciam violência cotidiana e afirmam que instituição "só mudou de nome"**. 2019. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/especial-or-a-febem-nao-morreu>. Acesso em: 1 de fev de 2022.

VERONESE & LIMA. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, [s. l], v. 1, n. 1, p. 29-46, 18 jun. 2015. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/185>. Acesso em: 1 fev 2022.

VICENTIN, M. C. G. **Violência-resistência: O que as rebeliões dos jovens em conflito com a lei podem nos ensinar**. In: Sonia Altoé. (Org.). A Lei, as Leis. Rio de Janeiro: Revinter, 2007, v. , p. 195-209. Disponível em: <https://cristinavicentin.files.wordpress.com/2016/12/o-que-as-rebelioes-dos-adolescentes.pdf> . Acesso em: 3 de fev de 2022.